



SMI POLÍTICA DE NEGOCIAÇÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS



Fevereiro de 2021

FICHA TÉCNICA

Título: Política de Negociação de Valores Mobiliários;

Descrição: Política que descreve regras e procedimentos para investimentos pessoais dos Colaboradores e da SMI Consultoria;

Aplicação: Todos os Colaboradores da SMI Consultoria;

Área Responsável: Compliance;

Criada por: Compliance;

Aprovada por: Comitê Interno;

Versão: 5

Data de Aprovação: 28 de fevereiro de 2021;

Data de Publicação: 28 de fevereiro de 2021.

SUMÁRIO

1	OBJETO	4
2	ABRANGÊNCIA	4
3	INVESTIMENTOS PESSOAIS	4
4	TERMO DE COMPROMISSO	5
5	REGRAS DE INVESTIMENTOS DA SMI CONSULTORIA	5
6	DISPOSIÇÕES GERAIS.....	6
7	VIGÊNCIA E ATUALIZAÇÃO	6
8	HISTÓRICOS E VERSÕES.....	6
	ANEXO: TERMO DE COMPROMISSO COM A POLÍTICA DE NEGOCIAÇÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS ...	7

1 OBJETO

A Política de Negociação de Valores Mobiliários (“Política”) busca determinar procedimentos e normas para os investimentos pessoais dos Colaboradores da SMI PRIME – CONSULTORIA DE INVESTIMENTOS LTDA. (“SMI Consultoria”).

As normas expostas nesta Política devem ser adotadas em todas as negociações realizadas pelos sócios, diretores, empregados, terceirizados e estagiários da SMI Consultoria, nos mercados financeiros e de capitais, assim como por seus cônjuges, companheiros, descendentes, ascendentes ou qualquer pessoa física que deles dependa financeiramente, bem como qualquer pessoa jurídica na qual o Colaborador ou pessoa física a ele vinculado possua participação.

Com a finalidade de assegurar o cumprimento da presente Política, é dever da SMI Consultoria e de todos seus Colaboradores:

- Colocar em primeiro lugar os interesses dos cotistas/clientes, sempre respeitando as normas, leis e regulamentações definidas pelos órgãos reguladores e autorreguladores;
- Respeitar as regras e disposições contidas nesta Política, de forma que os investimentos realizados pelos Colaboradores evitem conflitos de interesses; e
- Não tirar vantagens inadequadas da atividade que exercem, seguindo padrão básico de conduta que todo homem probo deve seguir.

2 ABRANGÊNCIA

A presente Política é aplicável a todos aqueles que possuam cargo, função, posição e/ou relação, societária, empregatícia, comercial, profissional, contratual ou de confiança (“Colaboradores”) da SMI Consultoria.

3 INVESTIMENTOS PESSOAIS

A SMI Consultoria incentiva seus Colaboradores a realizarem investimentos pessoais a longo prazo. São considerados investimentos pessoais aqueles que o Colaborador:

- Tenha interesse financeiro, ou seja, tenha participação nos resultados obtidos;
- Tenha o poder de afetar ou a capacidade de influenciar decisões, direta ou indiretamente, quanto a negociações ou investimentos.

Os investimentos efetuados em benefício próprio devem ser norteados a fim de não interferirem de forma negativa no desempenho das atividades profissionais. Estes investimentos devem ser totalmente segregados das operações realizadas em nome da SMI Consultoria, a fim de evitar situações que configurem

conflito de interesse. As regras e procedimentos sobre investimentos pessoais dos Colaboradores também são aplicáveis a pessoas vinculadas.

Os Colaboradores devem ter como objetivo a preservação de sua própria reputação e da imagem da SMI Consultoria.

É permitido aos Colaboradores:

- Adquirir instrumentos financeiros de Renda Fixa de boa liquidez, negociados no mercado financeiro e de capitais, independentemente dos seus prazos como CDBs, Títulos Públicos, Debêntures.
- Realizar operações pessoais de compra e venda de valores mobiliários, durante o horário de expediente, com prudência de modo que não atrapalhe suas atividades profissionais.
- É permitido aos Colaboradores realizar operações *day trade* de qualquer ativo.

É vedado aos Colaboradores:

- Realizar operações ou negociações que apresentem indício de conflito de interesse, exceto se devidamente atestada a inexistência de conflito pela área de Compliance;
- Praticar *insider trading* e/ou *front running* para uso em benefício próprio, da SMI Consultoria ou de terceiros;
- Atuar como procurador de clientes.

Quaisquer exceções referentes a prazos e ativos não tratados nesta Política, deverão ser submetidos e autorizados, previamente, pela área de Compliance.

4 TERMO DE COMPROMISSO

Todos os Colaboradores devem assinar Termo de Compromisso (Anexo), no qual confirmam a ciência quanto ao conteúdo da presente Política e o compromisso de cumprir com as normas e princípios aqui expostos.

O não cumprimento de quaisquer das normas ou procedimentos estipulados nesta Política deverá ser encaminhado à área de Compliance.

5 REGRAS DE INVESTIMENTOS DA SMI CONSULTORIA

A SMI Consultoria investe seus recursos financeiros próprios em Renda Fixa, em ativos ou fundos de investimento.

6 DISPOSIÇÕES GERAIS

Em cumprimento ao Art. 14 da Resolução CVM nº 19/2021, a presente Política está disponível no endereço eletrônico da SMI Consultoria: <http://www.smiconsult.com.br>.

Quaisquer dúvidas decorrentes deste Política poderão ser dirimidas pela área de Compliance da SMI Consultoria, ou através do correio eletrônico compliance@smiconsult.com.br.

7 VIGÊNCIA E ATUALIZAÇÃO

Esta Política será revisada anualmente, e sua alteração acontecerá caso seja constatada necessidade de atualização do seu conteúdo. Poderá, ainda, ser alterada a qualquer tempo em razão de circunstâncias que demandem tal providência.

8 HISTÓRICOS E VERSÕES

Versão	Motivo da Alteração	Data	Departamento
1	-	16/11/2018	Compliance
2	Atualização do capítulo 3	11/12/2018	Compliance
3	Correção de erros de digitação	26/12/2019	Compliance
4	Atualizada a redação do capítulo 4 que dava a entender ser exigida a entrega de comprovante dos investimentos por parte do colaborador	23/07/2020	Compliance
5	Alteradas as citações à ICVM 592/2017 para a Resolução CVM 019/2021, visto que esta revogou aquela.	28/02/2021	Compliance

ANEXO: TERMO DE COMPROMISSO COM A POLÍTICA DE NEGOCIAÇÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS

Eu, [●], inscrito no CPF/MF nº [●], declaro para os devidos fins que:


- a) Estou ciente da existência da Política de Negociação de Valores Mobiliários (“Política”) da SMI Consultoria.
- b) Tenho total conhecimento sobre o teor da Política, estou de acordo e tenho ciência de que as normas e procedimentos previsto nela fazem parte das minhas obrigações como Colaborador da SMI Consultoria, juntando-se às normas previstas no Código de Conduta e Ética e Políticas Internas estabelecidas pela SMI Consultoria.
- c) Todos os investimentos por mim detidos estão plenamente de acordo com o Código de Ética e a Política de Compra e Venda de Valores Mobiliários, não assinalando quaisquer infrações ou conflitos de interesse, nos termos dos documentos mencionados.
- d) O não cumprimento desta Política, a partir desta data, implica na caracterização de falta grave, sendo passível de aplicação de penalidade, inclusive desligamento por justa causa.

Florianópolis, [●] de [●] de [●].

[COLABORADOR]



SMI



smiconsult.com.br